

DECRETO nº 72, de 19 de julho de 2019.

**DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Convênio nº 111/2018, firmado entre o Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê e a Secretaria Estadual de Turismo, objetivando o prolongamento e a reurbanização da Avenida Marginal, bem como a implantação de rotatória na interseção com a Rua Joaquim Medeiros e de alça de acesso até a Rua Júlio Vieira, na região central desta cidade,

CONSIDERANDO a importância de tais obras, que servirão a algumas das principais vias públicas do Município, interligando a área central, os bairros e a Orla Turística e aprimorando a mobilidade urbana, tanto dos munícipes como dos turistas que nos visitam,

CONSIDERANDO que referidas obras encontram-se em regular andamento,

CONSIDERANDO que, para a continuidade dessas obras, faz-se necessária a intervenção em um terreno sem benfeitorias, correspondente ao Lote nº 02 da Quadra 43 da Planta Geral da Cidade, situado entre as Ruas Joaquim Medeiros e Júlio Vieira,

CONSIDERANDO o interesse público em adquirir aludido imóvel, atendendo à necessidade da Administração Municipal,

CONSIDERANDO, finalmente, que tal imóvel não possui titularidade definida, sendo destituído de registro no ofício imobiliário da Comarca,

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, localizado na região central desta cidade, correspondente ao Lote nº 02 da Quadra 43 da Planta Geral da Cidade, com área de 2.045,06 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico constantes do Processo Administrativo de Desapropriação de Imóvel nº 01/2019:

“A referida área é delimitada por um polígono irregular, sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Joaquim Medeiros, cuja descrição se inicia no vértice 1, distante 121,40 m do início da curva com a Rua Fernão Lomba (Lado Par) sentido Centro/Bairro, assinalado em Levantamento Planimétrico e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante
1	2	145°01'50"	13,18	MURO	RUA JOAQUIM MEDEIROS
2	3	146°02'37"	28,65		
3	4	146°39'17"	1,33		
4	5	225°06'40"	37,71	CERCA	Lote 03 "A" - Quadra 43 (Área de Posse) JOSÉ GENTIL TUSCHI
5	6	293°39'05"	49,35	MURO	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ (Área de Posse)
6	7	24°16'53"	21,90	MURO	Lote 09 - Quadra 43 (Matrícula 17.182)
7	8	114°27'51"	26,00	CERCA	Lote 03 - Setor 01 (Matrícula 18.681)
8	1	24°12'17"	36,50		

O polígono acima descrito abrange uma área de 2.045,06 m².

ARTIGO 2.º - O imóvel objeto deste Decreto e descrito no artigo 1º será destinado ao prolongamento de via pública e à implantação de dispositivos viários.

ARTIGO 3.º - Os recursos necessários para a execução do presente Decreto serão os constantes das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4.º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

ARTIGO 5.º - Fica assegurado o pagamento de justa indenização aos titulares de direito sobre o imóvel desapropriado, que assim vierem a ser reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado.

ARTIGO 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 19 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

APARECIDA GERALDELI CARDOSO
Responsável pela Secretaria da Administração